



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

*01/2*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2929**  
**PROJETO DE LEI Nº 73/2000**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Major Pereira, nº 175, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 378, em 20 de outubro de 2.000, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente à lei nº 1.939, de 1º de março de 1.989.

Pirassununga, 16 de Novembro de 2.000.

  
**Edson Sidney Vick**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

02/16

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 73/2000

AUTORIA: Cristina Aparecida Batista

**APROVADO**

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de 11 de 2000

  
PRESIDENTE

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.939, de 1º de março de 1.989”.

JUSTIFICATIVA:

A lei nº 1.939/89 declarou de Utilidade Pública a Associação Universitária de Pirassununga (AUP) e pelo que se depreende, a mesma foi extinta pela ausência de rotatividade legal de sua direção e de suas atividades.

Criou-se então a Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga (ASEUP), que tem como objetivo a mesma finalidade da anterior.

(Ver estatuto social de ambos).

Pirassununga, 07 de novembro de 2000.

  
Valdir Rosa  
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

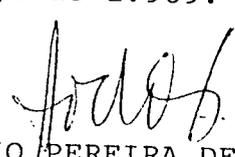
- LEI Nº 1.939/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PIRASSUNUNGA (A.U.P.), com sede à rua Major Pereira, nº 260, nesta cidade, com CGC nº - 56.975.246/0001-33, estatuto devidamente registrado sob nº 406, Livro A, Fls. 189 vº, em 08 de novembro de 1.988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/-



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

04

## PROJETO DE LEI Nº 73/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Major Pereira, nº 175, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 378, em 20 de outubro de 2.000, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Outubro de 2.000.

Cristina Aparecida Batista  
Vereadora

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de out de 2000

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 11 de 2000

Presidente

05  
2

## ATA DE FUNDAÇÃO

### Ata da reunião de fundação da Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga (SP).

Aos 06 dias do mês de Maio de Dois Mil, reuniram-se na ACIP (Associação Comercial Industrial de Pirassununga) localizada nesta cidade de Pirassununga, SP, as seguintes pessoas: Marcelo Moura Pereira, brasileiro, casado, militar, Residente a Rua E 02 casa 14, Vila dos Sub. Oficiais/Sargentos AFA, RG nº 09.305.962-4, CPF nº 021.415.417-35, Sandro da Rocha, brasileiro, casado, militar, Residente a Rua E 02 casa 07, Vila dos Sargentos AFA, RG nº 473.033, CPF nº 035.434.747-07, Edivânia Aparecida Tonetti Pinto, brasileira, divorciada, estudante, Residente a Avenida 06 de Agosto, nº 207, RG nº 464.773, CPF nº 095.725.508-02, João Francisco Simões, brasileiro, solteiro, militar, Residente a Rua Eunildo Cremonesi, nº 606, Cachoeira de Emas, RG nº 27.089.358-1, CPF nº 212.591.918-42, Luís Carlos Barbosa, brasileiro, casado, militar, Residente a Rua Major João da Mota Cabral, nº 456, Vila Brás, RG nº 023.387.633-3, CPF nº 053.863.538-02, Luís Carlos Dei Agnoli, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Avenida Joaquim Cristóvão, nº 482, RG nº 24.741.590-x, CPF nº 134.430.988-78, Paula Daniele Cinat Sandre, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Riachuelo nº 379, Centro, RG nº 28.945.346-X, CPF nº 282.043.248-47, Joelaine de Oliveira Silva, brasileira, solteira, professora, Residente ao CEPTA (Ibama), RG nº 28.483.213-3, CPF nº 191.750.348-24, Adriana Carla Baldin, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Almiro Godinho, nº 702, RG nº 33.255.829-0, CPF nº 213.657.708-50, Elaine Cristina Lázaro, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Antônio Magnani, nº 815, RG nº 25.129.715-9, CPF nº 260.911.938-05, Wanderlei Sidmar Marcomini, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Rua Joaquim Jorge Port, nº 1368, RG nº 24.392.543-8, CPF nº 190.434.628-61, Celso Luís Coelho, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Rua Domingos Devitte, nº 546, RG nº 22.977.613-9, CPF nº 110.040.448-10, Eloiza Salete Souza de Andrade, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Fábio Ferreira Deloso, nº 262, RG nº 11.214.316, CPF nº 964.125.778-15, Daniel Siqueira Batista, brasileiro, solteiro, contabilista, Residente a Rua Ângelo V. Serafim, nº 1013, Vila Santa Terezinha, RG nº 30.447.212-8, CPF nº 271.133.038-97, Ângelo Terassi, brasileiro, casado, estudante, Residente a Avenida Caetano Denófrío, nº 1484, Jardim Primavera, RG nº 28.855893-5, CPF nº 268.738.488-75, Itamar Giovanni Teichmann, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Rua Antônio Del Nero, nº 2569, Vila Brás, RG nº 10.595.356-07, CPF nº 703.678.170-04, Paulo Sérgio Ceccarelli Júnior, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Rua Dos Lemes, nº 627, Centro, RG nº 24.556.527-9, CPF nº 190.418.678-56, Rose Mara Souza da Silva, brasileira, solteira, vendedora, Residente a Rua Coronel Franco, nº 1971, Centro, RG nº 22.811.585-1, CPF nº 175.608.828-46, Juliana Marafon Porto, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Dr. Menchaviu, nº 201, Cachoeira de Emas, RG nº 30.447.279-7, CPF nº 297.822.178-08, Helaine Cristina Barbosa, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua São Sebastião, nº 1444, Vila Santa Fé, RG nº 30.447.041-7, Davidson de Melo Silva, brasileiro, casado,

Luiz

SP Paula

militar, Residente a Rua General Luís Barbedo, nº 489, RG nº 043413414-4, CPF nº 821.502.146-87, Renata Nascimento de Melo Silva, brasileira, casada, estudante, Residente a Rua General Luís Barbedo nº 489, RG nº 02.166.6584-4, CPF nº 044.641.136-13, Anderson Luís dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, Residente a Avenida Painguás, nº 1077, Centro, RG nº 29.547.688-6, CPF nº 192.027.078-71, Ana Paula Ceccarelli, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Dos Lemes, nº 627, Centro, RG nº 33.256.584-1, CPF nº 296.154.588-99, Beatriz Cristina Costa, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Aristóteles de Oliveira, nº 1571, Vila Santa Terezinha, RG nº 29.931.206-9, CPF nº 266.470.048-07, Fernanda Micossi da Cruz, brasileira, solteira, estudante, Residente a Rua Mato Grosso, nº 3504, Vila Brasil, RG nº 28.945.392-6, CPF nº 253.138.208-93, Edvaldo Natal Tonetti, brasileiro, casado, militar, Residente a Rua E 10 casa 13, AFA, RG nº 45.868-4, CPF nº 171.616.848-11, José Roberto Rodrigues, brasileiro, casado, farmacêutico, Residente a Rua Vinícius Romaneli, nº 1465, RG nº 8.68565-3, CPF nº 648.037.168-20, sendo todos residentes e domiciliados em Pirassununga, com objetivo de fundar uma entidade sem fins lucrativos, administrada por seus membros, de duração e o número de seus associados é ilimitado. Tendo o ponto de vista ao auxílio aos estudantes e universitários no limite de suas atribuições, que se denominará ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA, com sede e domicílio fiscal a Rua Major Pereira, n.º 175 sala 2, Centro, CEP 13.630.040, em Pirassununga, Estado de São Paulo. Tendo sido apresentado para todos os sócios fundadores o Estatuto, depois de discutido por todos os sócios fundadores no início referido, segue o Estatuto em seu inteiro teor, sendo o mesmo aprovado em sua íntegra, conforme segue:

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

Artigo 1º – A Associação dos estudantes e universitários de Pirassununga, abreviadamente ASEUP, com sede e domicílio fiscal a Rua Major Pereira, n.º 175 sala 2 em Pirassununga, foi fundada em 06/05/2000 é uma entidade que congrega os universitários da cidade de Pirassununga (SP), regendo-se por este estatuto.

§ 1º – A expressão Associação empregada neste Estatuto significa Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga

§ 2º – Consideram-se membros da Associação todos os alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino secundarista e superior e associados na ASEUP.

Artigo 2º – A Associação é uma entidade sem fins lucrativos; administrada exclusivamente por seus membros; de duração indeterminada e ; o número de seus associados é ilimitada.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidades;

- 1 - Defender os interesses dos estudantes, no limite de suas atribuições;
- 2 - Promover a aproximação e a solidariedade entre os estudantes e universitários;
- 3 - Assistir aos estudantes carentes de recursos e propiciar-lhes facilidades;
- 4 - Manter-se sempre informada das necessidades e interesses dos universitários;
- 5 - Realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres;

6 - Reivindicar junto aos Poderes Públicos ações que beneficiem, direta ou indiretamente, os estudantes dos estabelecimentos de ensino secundarista e superior;

7 - Colaborar com os órgãos públicos nas soluções dos problemas da comunidade estudantil

Artigo 4º – É vedado à Associação qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter político ou religioso.

Artigo 5º- A Associação será mantida por contribuição dos estudantes, fixada pela diretoria

Artigo 6º – A Associação poderá receber auxílio dos Poderes Públicos e donativos de particulares, mediante prévia autorização da Diretoria, mediante plano de aplicação a ser previamente aprovado pela Diretoria.

Artigo 7º - As prestações de contas relativas à gestão financeira: da diretoria da Associação serão encaminhadas ao Conselho Fiscal que irá examina – las.

Parágrafo Único - A não aprovação das contas impedirá o recebimento de qualquer novos auxílio e recursos e, se comprovado o uso indevido dos bens e recursos entregues à entidade, importará em responsabilidade civil, penal e disciplinar dos membros da Diretoria.

Artigo 8º - O não cumprimento do artigo 7º acarretará a suspensão e mesmo dissolução da Diretoria.

## CAPÍTULO II

### “DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO”

Artigo 9º – Os corpos dirigentes e administrativos da associação são:-

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

## CAPÍTULO III

### “DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS ELEIÇÕES”

#### I – Da Assembléia Geral

Artigo 10 – A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação, podendo resolver todos os seus negócios, menos transformar os seus fins objetivos e reformar os Estatutos, só podendo deliberar com a presença de no mínimo uma quarta parte dos sócios quites, em primeira convocação.

§ 1º – Não havendo número legal à hora marcada nos editais de convocação, Assembléia deliberará meia hora depois em segunda convocação, com qualquer número de sócios quites.

§ 2º – Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, os sócios contribuintes.

§ 3º – Nas Assembléias Gerais haverá um livro para assinatura dos sócios presentes, tendo direito a voto somente aqueles que assinarem antes da abertura dos trabalhos.

Artigo 11 – A Assembléia será convocada:-

- a) Ordinariamente pela Diretoria, quando esta julgar necessário;
- b) Extraordinariamente, todas as vezes que for convocada.

Artigo 12 – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita:-

- a) Por solicitação da Diretoria;
- b) Por solicitação de 50% ( cinquenta por cento) dos sócios quites, com exposição de motivos devidamente fundamentados dirigida à Diretoria.

*Jhuiz*

*S.D.*

*Paulo*

§ 1º – A convocação com a respectivas Ordem do Dia será afixada na sede social e anunciada pelo rádio e jornais locais com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º – Na Assembléia Geral Extraordinária só poderão ser tratados dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

§ 3º – Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolver a Diretoria só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, uma quarta parte dos sócios quites.

Artigo 13 – A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo presidente da diretoria dentro de 10 (dez) dias, a contar da data que tenha recebido solicitação. Se a convocação não for feita nesse prazo, os interessados poderão recorrer através de abaixo assinado com 1/3 dos associados quites

## II – Das Eleições

Artigo 14 – As eleições para formação da Diretoria e Renovação do Conselho Fiscal serão realizadas no mês de Abril de cada ano (Artigo 9º) e se farão pelo voto secreto em assembléia geral, previamente convocada, podendo votar e ser votados os sócios de qualquer categoria.

Artigo 15º – A Assembléia nomeará escrutinadores para auxiliar a mesa na apuração.

## CAPÍTULO V

### “DA DIRETORIA – SUA ORGANIZAÇÃO – SEUS MEMBROS”

Artigo 16º - A Diretoria será composta de 06 (seis) membros :- Presidente , Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 3 Suplentes.

§ 1º A chapa com nove membros será eleito pela assembléia Geral, podendo ser reeleito.

§ 2º O mandato da Diretoria será 01 (um) ano.

Artigo 17º – No caso de licença de qualquer membro da Diretoria, com exceção do Presidente, compete a este a indicação e nomeação do seu substituto.

§ 1º – Em se tratando do Presidente, o seu posto será ocupado pelo Vice- Presidente durante a sua ausência.

§ 2º – No caso de demissão coletiva da Diretoria, convoca-se uma nova assembléia Geral para eleger uma nova chapa

Artigo 18º – A Diretoria reunir-se-á:-

a) Ordinariamente, ao menos uma vez por mês;

b) Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do seu Presidente.

Artigo 19º – A Diretoria manterá sigilo em torno de suas deliberações.

Artigo 20º – As reuniões da Diretoria só serão legais, com a presença de no mínimo 03 (três) diretores.

Artigo 21º – Qualquer sócio poderá assistir às reuniões da Diretoria, com exceção das reuniões secretas, quando seu Presidente assim determinar.

Artigo 22º – Compete à Diretoria:-

- a) - Resolver sobre a admissão e demissão de sócios, bem como aplicações de penalidades;
- b) - Nomear ou demitir auxiliares, obedecendo ao Regimento Interno;
- c) - Instalar e manter por conta própria, ou por concessão sob sua direta fiscalização, os serviços internos que julgar necessários;
- d) - Executar as decisões da Assembléia Geral;
- e) - Nomear comissões auxiliares;
- f) - Autorizar o pagamento das despesas da Associação;

Artigo 23º – A Diretoria não será responsabilizada por atos praticados por seus representantes ou auxiliares, onde quer que a Associação esteja sendo representada, desde que tais atos sejam contrários às normas estatutárias e regime de entidade.

“Dos Membros da Diretoria

Artigo 24º – São atribuições do Presidente:-

- a) - Presidir e dirigir todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, despachando todo o expediente;
- b) - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e, em geral nas relações com terceiros, podendo outorgar procuração a quem o represente;
- c) - Solucionar todas os casos urgentes, dando ciência à Diretoria na primeira reunião ordinária;
- d) - Assinar com o primeiro Tesoureiro, cheques e demais documentos relacionados com a vida econômica da Associação;
- e) - Apresentar anualmente à Assembléia Geral no mês de Janeiro o relatório das atividades da Diretoria, contendo em resumo os trabalhos realizados, das principais ocorrências registradas no ano, bem como o balanço do exercício e previsão orçamentária para o exercício seguinte, com o visto do Conselho Fiscal;
- f) - Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- g) - Assinar com os demais membros da Diretoria as atas das reuniões;
- h) - Conceder licença ou exoneração aos Diretores;
- i) - Vetar, com efeito suspensivo, as resoluções da Diretoria que entender prejudiciais, recorrendo obrigatoriamente ao conselho Fiscal, dentro do prazo de 10(dez) dias, para julgamento desse ato.

Artigo 25º – São atribuições do Vice- Presidente :-

- a) – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) – Exercer , de acordo com o Presidente, as funções por ele determinadas, mesmo quando este estiver em serviço;
- c) – Fiscalizar imóvel e móveis que a Associação venha a adquirir, providenciando reparações quando necessárias, a fim de mantê-los sempre em bom estado;

Artigo 26º – São atribuições do 1º Secretário:-

- a) – Substituir o Vice- Presidente e Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) – Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

Artigo 27º – São atribuições do 2º Secretário :-

- a) – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

- b) – Auxiliar o 1º Secretário em todo o expediente da secretária.

Artigo 28º – São atribuições do 1º Tesoureiro:-

- a) – Arrecadar as rendas da Associação;  
b) – Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todo o dinheiro e valores da Associação;  
c) – Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria, mediante documento visado pelo Presidente;  
d) – Assinar com o Presidente cheques e demais documentos relacionados à economia da Associação;  
e) – Apresentar mensalmente à Diretoria um balancete da Receita e Despesa da Associação, o qual será afixado na sede, e, anualmente um balanço da situação econômico- financeira examinado e aprovado pelo Conselho Fiscal;  
f) – Manter o fichário da Associação sempre em dia.

Artigo 29º – São atribuições do 2º Tesoureiro:-

- a) – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;  
b) – Exercer de acordo com o 1º Tesoureiro as funções por ele determinadas, mesmo quando este estiver em exercício.

## CAPÍTULO VI

### “DO CONSELHO FISCAL”

Artigo 30º – O Conselho Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, será composto de 03 (três) membros não pertencentes à Diretoria e 3 (três) suplentes escolhidos pela Assembléia Geral.

A Diretoria porá à disposição do Conselho Fiscal os livros de escrituração e outros documentos, bem como, dará todos os esclarecimentos solicitados para desempenho das funções do referido Conselho.

Artigo 31º – O Conselho Fiscal reunir-se-á:-

- a) – Ordinariamente uma vez em cada semestre e no fim de todo exercício;  
b) – Extraordinariamente quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Artigo 32º – O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:-

- a) – Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação;  
b) – Examinar semestralmente os livros e papéis relacionados com a vida econômica da Associação;  
c) – Sugerir à Diretoria as modificações que lhes pareçam aconselháveis na organização da contabilidade e a Diretoria, as medidas de caráter financeiro julgadas de interesse;  
d) – Dar parecer sobre questões financeiras e econômicas que lhes forem submetidas à apreciação pela Diretoria.  
e) – Dar o seu parecer e visar o Balanço anual apresentado pela Diretoria.  
f) – Anotar em livro especial, todos os bens pertencentes à sociedade, devendo atualizá-lo semestralmente e submetê-lo à aprovação do Presidente da Associação o qual deverá rubricá-lo;

## CAPÍTULO VII

### “DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO”

Artigo 33º – O Patrimônio da Associação será constituído pelos bens que vir a possuir, móveis e imóveis avaliados quando necessários.

## CAPÍTULO VIII

### “DISPOSIÇÕES GERAIS”

Artigo 34º – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3 de seus Associados Quites, em assembléia especialmente para isso convocada.

Artigo 35º – A assembléia geral convocada, para reforma do Estatuto, deverá ser publicada em jornal de maior circulação do município.

Artigo 36º – Para que qualquer reforma destes Estatutos seja considerada legal, deverá obedecer às seguintes condições :-

- a) – Um projeto elaborado pela Diretoria, ou por 10% dos sócios quites, acompanhado da respectiva justificativa;
- b) – Lido e discutido o anteprojeto que poderá ser alterado pela Assembléia Geral, será o Projeto afixado na sede durante 15 (quinze) dias no mínimo, a fim de que os sócios tomem conhecimento e enviem sugestões. Cumpridas estas determinações, a Assembléia Geral discutirá e votará o projeto.

Artigo 37º – A reforma a que se refere o artigo 36º e suas alíneas, só poderá ser levada a efeito e ser considerada legal, se à reunião comparecerem pelo menos 10% dos Associados Quites.

Artigo 38º – O mandato dos diretores estender-se-á até a posse da nova diretoria.

Artigo 39º – A Diretoria é responsável pelas infrações resultantes da exorbitância das suas atribuições conferidas nestes Estatutos.

Artigos 40º – A Associação não tem tempo determinado para sua existência e só poderá ser extinta quando uma resolução especial for tomada nesse sentido por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim com pelo menos 2/3 dos sócios votantes na Assembléia.

Único – No caso de extinção da Associação, será constituída uma Comissão Especial, escolhida na última Assembléia, que ficará incumbida da liquidação da Associação, quitando todos os compromissos e entregando o remanescente de seus bens, à instituições de caridade, sempre localizadas no município de Pirassununga.

Artigo 41º – Os membros da associação, não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

*Juriz*

*JP*

*Paulo*

Único – Nenhum membro componente da Diretoria ou do Conselho, a qualquer título, poderá perceber honorário.

## CAPÍTULO IX

### “DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS”

Artigo 42º – Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia realizada em 06 de maio de 2000.

Artigo 43º – Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil da pessoas jurídicas de Pirassununga.

## CAPÍTULO X

### “DOS SÓCIOS”

Artigo 44º – “Sócios fundadores” são os participantes da Assembléia Geral de fundação da Associação e que forem regularmente inscrito como “membros” na mesma data, de acordo com o § 2º do art. 1º.

Dando prosseguimento a reunião, foi dito pelo senhor Presidente que se escolhesse a primeira diretoria da entidade, tendo sido aprovado por unanimidade, que ficou assim composta: Presidente: Marcelo Moura Pereira, Vice Presidente: Sandro da Rocha, 1º Secretária: Edivânia Aparecida Tonetti Pinto, 2º Secretário: João Francisco Simões, 1º Tesoureiro: Luís Carlos Barbosa, 2º Tesoureiro: Luís Carlos Dei Agnoli, 1º Suplente: Paula Daniele Cinat Sandre, 2º Suplente: Joelaine de Oliveira Silva, 3º Suplente: Adriana Carla Baldin, dando posse aos mesmos. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes (a.a.): Marcelo Moura Pereira, Sandro da Rocha, Edivânia Aparecida Tonetti Pinto, João Francisco Simões, Luís Carlos Barbosa, Luís Carlos Dei Agnoli, Paula Daniele Cinat Sandre, Joelaine de Oliveira Silva, Adriana Carla Baldin, Elaine Cristina Lázaro, Wanderlei Sidmar Marcomini, Celso Luís Coelho, Eloiza Salete Souza de Andrade, Daniel Siqueira Batista, Ângelo Terassi, Itamar Giovani Teichmann, Paulo Sérgio Ceccarelli Júnior, Rose Mara Souza da Silva, Juliana Marafon Porto, Helaine Cristina Barbosa, Davidson de Melo Silva, Renata Nascimento de Melo Silva, Anderson Luís dos Santos, Ana Paula Ceccarelli, Beatriz Cristina Costa, Fernanda Micossi da Cruz, Edvaldo Natal Tonetti, José Roberto Rodrigues,

A presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Assembléia da Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga.

Edivânia Aparecida Tonetti Pinto  
Secretária

Visto Jurídico

José Luiz Leite  
O.A.B./SP - 153.215

  
Marcelo Moura Pereira  
Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

### COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

13/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
04.111.296/0001-79

VÁLIDO ATÉ  
25/12/2000

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITARIOS DE PIRASSUNUNGA

#### QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL  
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

#### ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
RUA MAJOR PEREIRA		175
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 2	CENTRO	13630-040
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
PIRASSUNUNGA	SP	(019) 561-6987

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

#### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0811204-PIRASSUNUNGA	26/10/2000
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

A.R.F./PIRASSUNUNGA  
EM 26/10/2000  
*Francisco de Assis*  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
TRF - MATR. 58525



14/10

PARECER N°

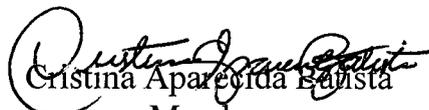
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 73/2000, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa declarar de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/OUTUBRO/2000.

  
Valdir Rosa  
Presidente

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel  
Relator

  
Cristina Aparecida Batista  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

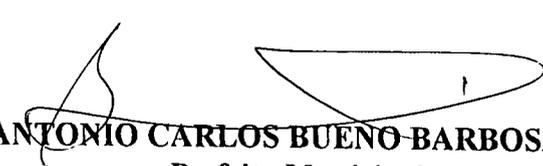
**- LEI Nº 3.023/2000 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

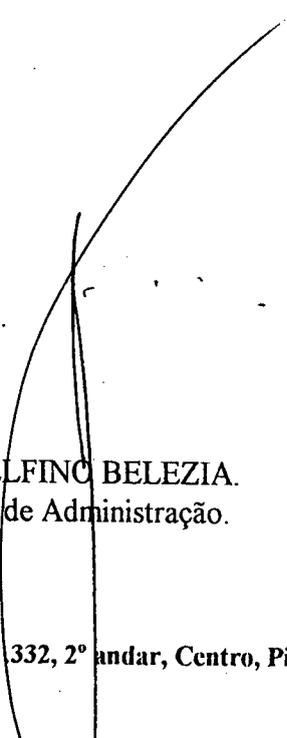
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE PIRASSUNUNGA”, com sede à Rua Major Pereira, nº 175, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 378, em 20 de outubro de 2000, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.939, de 1º de março de 1989.

Pirassununga, 20 de novembro de 2000

  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26